



Anais do

I Seminário de Pesquisa em Direito- I SESPED

"Pesquisa e Extensão em Direito: reflexões contemporâneas"

4 e 5 de dezembro – UNESPAR – Apucarana/PR



O INSTITUTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

DOMICIANO, Alan Aparecido Mazini¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo busca responder a seguinte questão: Qual o objetivo da função social da propriedade? Tendo como objetivo geral entender o porquê de o direito à propriedade, um direito fundamental de nossa constituição, ter tais limitações, e como objetivo específico analisar os termos aos quais a propriedade é imposta para sua garantia, e assim chegar a uma conclusão sobre os motivos da existência de tais termos. Em sua fundamentação teórica, traz autores como Duguit (2016), um professor francês de direito, que desenvolveu uma noção de propriedade que hoje conhecemos como função social da propriedade (Duguit, 2016). Para ele, o direito de propriedade não foi concebido pela natureza, mas partiu de uma visão puramente positivista, ou seja, como qualquer sistema jurídico, em sua visão, surgiu a partir da decisão de pessoas com interesses em comum. O seu entendimento de propriedade como uma função social, parte desse pressuposto de que esta, surgiu a partir do interesse da coletividade, portanto, deve também beneficiar a ela. A metodologia utilizada é do tipo bibliográfica e documental, tendo como procedimento realizar a pesquisa por meio da coleta de informações, sendo a principal fonte de coleta de dados a legislação, assim como sites da internet e autores como o já mencionado Duguit (2016) e, também, Orrutea (1988). Em suas considerações finais o artigo chega a conclusão de que o objetivo da função social da propriedade é minimizar as desigualdades sociais provocadas pela má distribuição das terras rurais e urbanas.

PALAVRAS-CHAVE: função social da propriedade; direito de propriedade; sistema jurídico; desigualdades sociais.

REFERÊNCIAS:

DUGUIT, Léon. *Law in the modern state*. Leopold Classic Library, 2016.

ORRUTEA, Rogério Moreira. **Da propriedade e sua função social no direito constitucional moderno.** Londrina: UEL, 1988.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: alan.mazini10@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

DIREITO REAL DE LAJE

FRANKLIN, Alice do Prado Batista¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo visa apurar as perspectivas do Direito de Laje e suas implicações legislativas, tem-se como objetivo pesquisar sobre os reflexos na sociedade e desdobramentos legais do Direito de Laje. A metodologia aplicada será bibliográfica, utilizando como fonte de pesquisas obras dos autores Alves (2019), Constituição Federal (1988), Código Civil Brasileiro instituído por meio da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lima (2021), Marquesi (2018), Andréa e Gundim (2020). Sabe-se que em virtude de demanda social no setor habitacional, por tradição, no Brasil foram realizadas várias construções informais, conhecidas como “puxadinhos”, onde na zona periférica dos grandes centros, por falta de espaço e condição financeiras, normalmente um familiar sedia a parte superior, ou inferior do imóvel para a construção de outro imóvel, desta demanda resultou-se em mudanças na legislação, com implicações sociais e financeiras para os proprietários. Assim sendo, busca-se com o presente projeto apurar tais implicações.

PALAVRAS-CHAVE: Direito de Laje; desdobramentos legais do Direito de Laje; “puxadinhos”

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: alicepbfranklin@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

DIREITO DO BEM DE FAMÍLIA

FANECO, Ana Beatriz dos Santos Soares¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O artigo intitulado Direito do Bem de Família, busca-se compreender o Direito do Bem de Família, bem como suas perspectivas na sociedade atual dadas mudanças sociais atribuídas à estrutura familiar. Sendo assim, problematiza-se a seguinte questão: Quais as perspectivas do Direito de Bens de Família na sociedade atual? Acerca disso, o presente estudo desenvolve-se tendo como objetivos principal conceituar direito de família e elencar seus princípios fundamentais, e objetivos específicos definir as espécies de direito de bens de família e analisar a (im)penhorabilidade dos bens de família. Nesta conjuntura, o termo “bem de família”, de forma geral compreende o imóvel utilizado pela família ou entidade familiar como residência, possuindo cláusula de impenhorabilidade, apresentando, entretanto exceções no que tange à dúvidas provenientes do próprio imóvel, a execução de alimentos, a execução de hipoteca, a execução de sentença penal condenatória, e quando da obrigação decorrer de fiança concedida em contrato de locação. No intuito de obter as respostas acerca da problematização, foram utilizadas as metodologias bibliográfica e documental, composta precipuamente pelos autores Lobo (2008), Souza (2009) e Tartuce (2007). Neste sentido, o conhecimento detalhado das espécies de bem de família, possui relevância social no que tange não só à ampliação do conhecimento dos acadêmicos, como também para a promoção desse direito fundamental.

PALAVRAS-CHAVE: Direito do Bem de Família; impenhorabilidade; famílias.

REFERÊNCIAS:

LÔBO, Paulo. **Direito Civil-Família**. Saraiva Educação SA, 2008.

SOUZA, Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de. Famílias plurais ou espécies de famílias. **Conteúdo Jurídico**, Brasilia-DF: 14 dez 2009, 08:22. Disponível em:
https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/1898_5/familias-plurais-ou-especies-de-familias. Acesso em: 25 set 2023.

¹Acadêmico (a) do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: ansbeatrizfaneco@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unesp (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice- Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.



I Seminário de Pesquisa em Direito- I SESPED

"Pesquisa e Extensão em Direito: reflexões contemporâneas"

4 e 5 de dezembro – UNESPAR – Apucarana/PR

TARTUCE, Flávio. Novos princípios do direito de família brasileiro. **Jus Navigandi**, Teresina, v. 10, 2007. Disponível em : <https://ssl9183.websiteseseguro.com/slap/tiara/artigos/upload/artigos/princfam.pdf>. Acesso em : 25 set. 2023.



UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná



O LUDOPATA E SUA RELAÇÃO COM OS INSTITUTOS JURÍDICOS DO DIREITO CIVIL

MARQUES, Anderson Barbosa¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente trabalho, O ludopata e sua relação com os institutos jurídicos do Direito Civil, tem como problema os aspectos da ludopatia nas relações jurídicas nas apostas esportivas online e como objetivo geral busca pesquisar sobre a ludopatia nas relações jurídicas nas apostas esportivas online. O objetivo específico se orienta em caracterizar a aposta esportiva e as casas de aposta online na sociedade moderna com a finalidade de verificar como a prática da aposta se relaciona com o Direito Civil contemporâneo. Ademais, intenta-se explicar os impactos da ludopatia sobre o indivíduo. Os autores, que embasam teoricamente o trabalho, com o objetivo de conceituar as relações jurídicas, são Diniz (2007), Tartuce (2020) e Venosa (2021). E a metodologia adotada é a da pesquisa bibliográfica com o uso da vertente jurídico-sociológica. Por fim, percebe-se que a ludopatia difere-se da prática lúdica da aposta, contudo cria juridicamente as mesmas relações.

PALAVRAS-CHAVE: Ludopatia; Direito; Apostas.

REFERÊNCIAS:

- DINIZ, Maria Helena. Modalidade das obrigações. In: DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**: V. 2. teoria geral das obrigações. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 51- 198.
- TARTUCE, Flávio. Análise do Código Civil de 2002. Parte Geral. Da pessoa Natural. In: TARTUCE, Flávio. **Direito civil**: lei de introdução e parte geral. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. p. 131- 276.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. Curatela. In: VENOSA, Sílvio. **Direito civil**: família e sucessões. 21.ed. São Paulo: Atlas, 2021. p. 427- 443.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: anderson1311barbosa@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

TRANSMISSÃO DE OBRIGAÇÕES NO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

ASSIS, André Luiz Castilho¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente projeto de pesquisa se dedica ao estudo aprofundado da transmissão de obrigações no âmbito do Direito das Obrigações. Percebe-se a relevância desse tema em uma sociedade contemporânea caracterizada por intensa atividade empresarial e globalização econômica. O texto aborda o desafio de equilibrar a facilitação da transmissão de obrigações para promover a mobilidade econômica e eficiência empresarial, ao mesmo tempo em que se protegem os direitos individuais das partes envolvidas e se assegura a estabilidade das relações contratuais. O projeto visa analisar os fundamentos teóricos, normativos e jurisprudenciais da transmissão de obrigações, com foco nas complexidades que surgem nas relações comerciais contemporâneas. Entende-se que a definição clara dos critérios para a transmissibilidade das obrigações é fundamental para garantir a segurança jurídica. Além disso, propõe recomendações e boas práticas empresariais que conciliem a agilidade necessária com a proteção dos interesses das partes, buscando relações contratuais justas, sustentáveis e éticas. O artigo em questão contribuirá para um entendimento mais amplo da transmissão de obrigações, fortalecendo a segurança jurídica e promovendo práticas empresariais responsáveis e eficientes na sociedade contemporânea.

PALAVRAS-CHAVE: Direito das Obrigações; transmissão de obrigações; mobilidade econômica; segurança jurídica; boas práticas empresariais.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: castilhoandreluiz@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

PESSOA JURÍDICA: A DESCONSIDERAÇÃO DE SUA PERSONALIDADE

SUGAWARA, Anne¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo científico tem como tema a pessoa jurídica, onde se problematiza: "Como identificar a desconsideração da personalidade jurídica?", em que o objetivo geral consiste em conceituar de forma ampla o assunto, além de ter os específicos como abordar um estudo concentrado sobre os aspectos de dadas nuances, podendo citar como exemplo: as hipóteses em que a desconsideração da personalidade jurídica pode ser aplicada (desvio de finalidade, confusão patrimonial...) e teorias que a envolvem, como a Teoria da desconsideração da personalidade jurídica por abuso e a Teoria da desconsideração inversa. Os autores que embasam teoricamente este trabalho, são: Ramos, (2011); Venosa, (2003); Gonçalves, (2004, 2013, 2014); Silva, (2009); Pantoja, (2003); Cândido, (2010); Ingold, (2010); Klauser, (2018); Faria, (2018); Teixeira, (2018); Figueiredo, (2011); Vilhena, (2007) e Coelho, (2021). A classificação da metodologia da pesquisa quanto aos seus objetivos foi a descritiva, tendo o objetivo de explicar os fenômenos que geram a desconsideração da personalidade jurídica. Os procedimentos metodológicos adotados serão por meio de pesquisas bibliográfica e documental, com o intuito de relacionar os dados para a interpretação. Em suma, este estudo reforça a necessidade contínua de uma abordagem equilibrada e justa na utilização da desconsideração da personalidade jurídica, visando proteger os direitos das partes lesadas sem prejudicar a segurança jurídica e a atividade empresarial.

PALAVRAS-CHAVE: pessoa jurídica; desconsideração da personalidade jurídica; Teoria da desconsideração da personalidade jurídica por abuso; Teoria da desconsideração inversa.

REFERÊNCIAS:

ALVES, José Carlos Moreira. **Direito Romano**, v. I e II, 13. ed. rev. RJ: Forense, 2004. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67166>. Acesso em: 21 ago. 2023.

C NDIDO, Austréia Magalhães. **Da pessoa jurídica no direito romano**. 2010. 53 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67926>. Acesso em: 3 jul. 2023.

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: annesugawara@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

COELHO, Henrique Amorim. **Desconsideração da personalidade jurídica.** 2021. 50 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdade Pitágoras, Paragominas, 2021. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/8794>. Acesso em: 28 ago. 2023.

EDUARDO ANTÔNIO KLAUSNER ; PAULO, Pedro. **Sobre a natureza do Direito Canônico.** Lex Humana, v. 10, n. 1, p. 40–62, 2018. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7880935>. Acesso em: 21 ago. 2023.

FARIA, Danillo Teixeira de. **Limites da responsabilidade societária:** aspectos da desconsideração de uma personalidade jurídica. 2018. 38 f. TCC (Graduação) - Curso de Administração e Ciências Contábeis, Departamento de Administração, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/8794>. Acesso em: 28 ago. 2023.

FIGUEIREDO, Thiago da Silva. **A pessoa jurídica no direito civil brasileiro.** 2011. 23 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Faculdade Integrada Brasil, Amazônia, 2011. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/artigo/pessoa-juridica-no-direito-civil-brasileiro>. Acesso em: 1 ago. 2023.

GONÇALVES, Oksandro. **Desconsideração da Personalidade Jurídica.** Curitiba: Juruá, 2004. Disponível em: https://www.academia.edu/36337686/_DESCONSIDERACAO_DA_PERSONALIDADE_JURIDICA. Acesso em: 21 ago. 2023.

INGOLD, T. **A evolução da sociedade.** [s.l: s.n.]. Disponível em: https://pedropeixotoferreira.files.wordpress.com/2010/03/ingold_2003_a-evolucao-da-sociedade_bookchapt.pdf. Acesso em: 21 ago. 2023.

PANTOJA, Tereza Cristina G. **Anotações Sobre as Pessoas Jurídicas.** In TEPEDINO, Gustavo (coord.). A Parte Geral do Novo Código Civil: estudos na perspectiva civil-constitucional. 2. ed. rev. RJ: Renovar, 2003. Disponível em: <https://app.bczm.ufrn.br/home/#/item/112626>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RAMOS, Guilherme Werneck. **Análise crítica aos limites para a desconsideração da personalidade jurídica inversa.** 2011. 84 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/2480>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SILVA, Alexandre Couto. **Aplicação da Desconsideração da Personalidade Jurídica no Direito Brasileiro.** São Paulo: LTr, 1999. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/306960181_A_Aplicacao_da_Desconsideracao_da_Personalidade_Juridica_no_Direito_Brasileiro_2_edicao. Acesso em: 3 jul. 2023.

SILVA, Roberta Paiva da. **Explicações sobre a pessoa jurídica e sua desconsideração no ordenamento nacional.** 2009. 84 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1884/48591>. Acesso em: 3 jul. 2023.

VILHENA, Marcelo Cruz de. **Pessoa jurídica.** 2007. 11 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito Civil e Processo Civil, Centro Universitário Newton Paiva, Fundação Aprender, Varginha, 2007. Disponível em: <https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2020/05/PDF-D11-14.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2023.

DIREITO DAS COISAS, DA HIPOTECA

SANTOS, Beatriz Evaristo¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo tem como intuito abordar quais são as regras e aspectos da hipoteca, o objetivo geral baseia-se em analisar a regulamentação da hipoteca, tendo como objetivo mais específico avaliar as regras e a proteção dos mutuários e conscientizar os consumidores sobre seus direitos e obrigações. Utilizando-se da metodologia bibliográfica e tendo como principais autores e obras de Rodrigues (2006) Direito Civil: Direito das coisas e Venosa (2006) Direito Civil: Direito reais, percebe-se que embora a hipoteca seja uma prática comum e amplamente utilizada, ela também pode apresentar algumas dúvidas em relação às regras, pois é uma prática financeira com implicações significativas. Atualmente, a hipoteca pode gravar vários tipos de bens, ampliando as possibilidades e a aplicação. Assim sendo necessário analisar suas principais características e seu desenvolvimento no meio jurídico. Ao longo deste projeto de pesquisa, foi explorada a base teórica e legal que sustenta o conceito de hipoteca, sua classificação como direito real e as implicações práticas decorrentes da sua aplicação. Sendo assim, o artigo visa proporcionar uma compreensão mais profunda e abrangente do instituto da hipoteca no contexto legal.

PALAVRAS-CHAVE: Hipoteca; Regras; Direito; Bens; Características.

REFERÊNCIAS:

RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil:** Direito das Coisas. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil:** direitos reais. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: bea_evaristo@hotmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

O INÍCIO DA VIDA NOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS DO MUNDO

CARVALHO, Daniel R. de¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O artigo a seguir visa investigar a questão: quando é considerado o início da vida da Pessoa Natural segundo o ordenamento jurídico brasileiro, alemão, americano, argentino, australiano, chileno, chinês, francês, indiano, inglês, japonês, russo e sueco? Para respondê-la, será necessário conceituar o instituto da Pessoa Natural de acordo com a doutrina, delimitando o início da vida no ordenamento jurídico desses Estados, a fim de propor uma classificação de delimitações. Tais propósitos deverão ser perseguidos considerando que os referidos países se constituem de maneira diferente, no que compete ao tipo de sistema jurídico (Civil Law e Commum Law), às formas de Estado e à situação do feto, culturalmente. É válido verificar que a doutrina brasileira apresenta quatro teorias para o ganho de personalidade jurídica (Silva, Dias, 2014), (Diniz, 2017), (Costa; Giolo Júnior, 2015), todas apoiadas em elementos vigentes do sistema. Tal desacordo no campo acadêmico poderá ser encontrado em outras nações e auxiliar em uma compreensão mais profunda. Destaca-se que diferentes critérios de classificação serão possíveis. A escolha será feita com base em argumentos indutivos, tendo em vista a solução mais simples e adequada. Em outras palavras, os critérios preteridos não serão nulos ou inúteis, mas apenas outras formas de entender o objeto. Neste sentido, não é do interesse desta pesquisa tirar conclusões morais a respeito do início da vida, mas elencar os diferentes pontos de vista e classificá-los. Conclusões dessa espécie são do interesse da Filosofia do Direito, cujas reflexões mais profícuas somente são possíveis – acredita-se – a partir dos resultados deste artigo.

PALAVRAS-CHAVE: início da vida; pessoa natural; personalidade jurídica.

REFERÊNCIAS:

SILVA, Natielli Carvalho da; DIAS, José Francisco De Assis. **Início da Vida Humana Diante da Legislação Vigente.** Mostra Interna De Trabalhos De Iniciação Científica, 7. Maringá 2014. v. 1. ISBN 978-85-8084-724-6.

GAGLIANO, Pablo S.; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Manual de Direito Civil.** Vol. 1. São Paulo. Editora Saraiva. 2017.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: dan.ro.car@hotmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.



I Seminário de Pesquisa em Direito- I SESPED

"Pesquisa e Extensão em Direito: reflexões
contemporâneas"

4 e 5 de dezembro – UNESPAR – Apucarana/PR

COSTA, Raphael M.; GIOLO JÚNIOR, Cildo. **Teorias Jurídicas Acerca do Início da Vida Humana.** Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de França, 2015. Vol. 10. no 2. ISSUE DOI: 10.21207/1983.4225.291.



PAPEL DAS HOLDINGS FAMILIARES NO PROCESSO DE SUCESSÃO PATRIMONIAL

SILVA, David Sergio da¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O projeto de pesquisa apresenta as possibilidades de atuação de uma *holding* familiar dentro do direito de sucessões. Sem a pretensão de taxar a relevância e pertinência dessa ferramenta em detrimento ao processo civil tradicional, o artigo traz luz ao tema e apresenta as reais vantagens para sua utilização. O processo de sucessão familiar ocorre rotineiramente no âmbito civil na sociedade; sendo que toda família, em algum momento da vida, depara-se com a necessidade de gerir e destinar o patrimônio que fica quando da ocorrência do óbito de um ente familiar. A *holding* familiar apresenta-se como uma alternativa ao processo tradicional, podendo trazer vantagens, celeridade e economia de recursos quando da sucessão. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, XXX, garante o direito de herança, sendo disciplinada pelo Código Civil nos artigos 1.784 ao 2.027. Em resumo o direito das sucessões trata da transmissão do patrimônio da pessoa física após ocorrer o evento morte. Entre as definições, Silva e Rossi (2017) apresenta a *holding* como uma sociedade constituída com o intuito de manter participação em outras empresas. Por meio da pesquisa, constata-se que a constituição de uma *holding* familiar pode trazer benefícios principalmente na diminuição dos custos tributários, agilidade e rapidez na questão de partilha de bens e na proteção do patrimônio existente; podendo ser constituída sob a forma de Sociedade Limitada ou Sociedade Anônima estando formalizada no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, a Lei das Sociedades Anônimas. Por meio de uma pesquisa bibliográfica em livros e artigos atuais o artigo trouxe o cenário disponível na legislação vigente, podendo servir de apoio na tomada de decisões às famílias que estão em fase de sucessão patrimonial.

PALAVRAS-CHAVE: *holding*; sucessão patrimonial; direito de sucessões.

REFERÊNCIAS:

¹Mestre em Administração Pública (UTFPR-2016-2018). Especialista em Economia Empresarial (UNESPAR-2007-2008). Especialista em Gestão Escolar (UNICENTRO-2009-2011). Especialista em Gestão Pública (UNICENTRO-2013-2015). Bacharel em Ciências Econômicas (UNESPAR-2003-2006). Tecnólogo em Gestão Pública pela (UNESPAR-2007-2008). Licenciado em Matemática (UTFPR-2009-2011). Acadêmico do Curso de Direito, da Universidade Estadual do Paraná, 1º Ano. E-mail: davidsergio1@gmail.com – CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1519988505012257>

²Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

BARBOSA, João Eutálio Anchieta; BUENO, José Lauri de Jesus. Holding: Uma alternativa de planejamento tributário e sucessório. **Revista de Administração e Contabilidade (RAC)**, v.14, n.27, p. 71-96. 2015. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/38755820-Holding-uma-alternativa-de-planejamento-tributario-e-sucessorio.html>>. Acesso em 28 ago. 2023.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil**: vol 5. São Paulo: Editora Saraiva. 2014.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm . Acesso em 09 out. 2023.

SILVA, Fabio Pereira da; ROSSI, Alexandre Alves. **Holding Familiar**: visão jurídica do planejamento societário, sucessório e tributário. 2.ed. São Paulo: Trevisan, 2017.

USUFRUTO

SILVA, Eduarda Rita Pacheco da¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo trata sobre o tema de Usufruto, apresentando a problemática acerca de quando o usufruto pode ser extinto, tendo como objetivo geral investigar sobre a extinção do usufruto. Seus objetivos específicos discorrem sobre detalhamentos deste assunto, sendo eles, conceito e classificação do usufruto; diferenciação entre usufrutuário e nu-proprietário; inalienabilidade, direitos e deveres do usufrutuário. Em um aspecto geral, o texto apresenta a origem histórica do usufruto, que remonta a sociedade romana do século II a.C., fundamenta-se teoricamente os principais tópicos acerca desse tema. O usufruto é conceituado e classificado segundo Tartuce e Simão (2013), que apresentam 7 classificações, e Monteiro (2003), que apresenta 5 classificações. Ademais, é diferenciado usufrutuário e nu-proprietário, explana-se sobre inalienabilidade e direitos e deveres, apresentados pelos autores Monteiro (2003); Gonçalves (2022); Tartuce e Simão (2013). Por fim, e como objetivo central do trabalho, a extinção do usufruto é elucidada de acordo com o entendimento doutrinário de Gonçalves (2022), que divide a extinção em nove tipos: renúncia, morte, advento do termo de duração, extinção da pessoa jurídica, cessão do motivo originário, destruição, consolidação, culpa do usufrutuário e não uso. Portanto, entende-se que o usufruto consiste no direito real de fruir de algo alheio com período de duração previamente determinado e com condições específicas de fruição. A metodologia de pesquisa utilizada foi a bibliográfica; utilizando informações de doutrinas, artigos científicos e sites da internet.

PALAVRAS-CHAVE: Usufruto; Direito Real; Fruição; Extinção.

REFERÊNCIAS:

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro:** Direito das Coisas – v. 5. 17. ed. SP: SaraivaJur, 2022.

MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de direito civil:** Direito das coisas – v. 3. 37 ed. rev. E atual. por Carlos Alberto Dabus Maluf. SP: Saraiva, 2003.

TARTUCE, Flávio; SIMÃO, José Fernando. **Direito civil:** Direito das coisas – v. 4. 5 ed. rev. e atual. RJ: Forense; SP: Método, 2013.

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: edaurdasilva100031@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

INVENTÁRIO E PARTILHA

GONÇALVES, Fernanda Aparecida de Souza¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo, cujo tema é Inventário e Partilha, traz o seguinte problema: Como a desjudicialização dos processos de inventário e partilha contribuíram na celeridade e democratização do acesso à justiça? Assim sendo, objetiva-se analisar e conceituar inventário e partilha, trazendo as principais diferenças e nuances a partir da análise dos diferentes tipos de inventário, bem como, identificar quais os efeitos que a lei 11.441/2007, trouxe ao institucionalizar o inventário e a partilha extrajudiciais. Assim sendo, o estudo foi realizado a partir de pesquisa bibliográfica, buscando-se obter respostas na Lei 11.441/2007, Constituição Federal, Código de Processamento Civil e Código Civil, além do embasamento científico na fundamentação textual de autores conceituais como Dias (2017), Gomes (2008) e Gonçalves (2012), entre outros que contribuem de forma brilhante para o conhecimento e esclarecimento acerca do tema e problemática apresentados. Nesse sentido, os efeitos da Lei 11.441/2007, com base em toda a pesquisa, considera- se, que o inventário e partilha extrajudicial desempenham importante papel no combate a cultura do litígio, tão comum na sociedade brasileira, além de ser um aliado na desburocratização dos processos, tornando o acesso à justiça mais célere e democrático.

PALAVRAS-CHAVE: inventário e partilha; inventário e partilha extrajudicial; Lei 11.411/2007; desjudicializaçao.

REFERÊNCIAS:

DIAS, Cristina Araújo. **Lições de Direito das Sucessões.** 6. ed. Coimbra: Almedina, 2017.

GOMES, Orlando. **Sucessões.** 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro.** Direito das sucessões. 7. ed. Saraiva: São Paulo, 2012. p.

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: fernandaunespar2026@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

LIBERDADE NA SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA

ALMEIDA, Gianluca Guedes de¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O artigo em questão, aborda o tema da liberdade de dispor de bens em testamento, questionando até que ponto essa liberdade é permitida pela lei. A pesquisa tem como objetivo geral certificar a forma pela qual a lei permite a disposição de bens em testamento. Para alcançar esse objetivo, os objetivos específicos incluem analisar como a lei lida com as sucessões com foco na liberdade do testador e entender as mudanças no Código Civil e seu impacto na liberdade do testador. A introdução justifica a necessidade de abordar questões legais relacionadas à sucessão testamentária, considerando as restrições impostas pela lei, como a limitação de dispor de 100% dos bens quando há herdeiros necessários. Também explora as diferenças entre herdeiros e legatários, destacando como a lei afeta a liberdade de testar. A fundamentação teórica destaca o Código Civil Brasileiro e suas alterações ao longo dos anos, enfatizando a importância de manter a legislação atualizada para refletir a realidade social e econômica. Discute também a necessidade de equilibrar a proteção de direitos fundamentais com a liberdade individual do testador. Além disso, no artigo é mencionado que, apesar das leis positivadas, é muito importante analisar como as leis de sucessão testamentária funcionam e se representam as melhores interpretações do tema. A metodologia envolve a utilização de documentos oficiais, legislação, livros e artigos científicos para obter informações credíveis sobre o assunto. Em resumo, o texto explora a complexa interação entre a liberdade do testador e as restrições legais na sucessão testamentária, considerando as mudanças no Código Civil e a necessidade de equilibrar a proteção dos direitos fundamentais com a liberdade do indivíduo. Além disso, destaca a importância de analisar as leis vigentes e questionar se representam as melhores abordagens para o tema em questão. Ao fim do artigo, foi citado o autor e filósofo John Lock para destacar e enfatizar ainda mais o quanto é inviolável o direito à liberdade, e como é importante respeitá-lo.

PALAVRAS-CHAVE: liberdade; testamento; disposição; Código Civil; direitos.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 22, p. 1-73, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: gianluca.g.almeida@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.** Código de Processo Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 162, n. 51, p. 1-102, 17 mar. 2015.

CARDIN, Valéria Silva Galdino; OLIVEIRA, José Sebastião de. **Direito de família e das sucessões II**, Florianópolis: CONPEDI, 2020.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil.** Tradução: Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa.3^a edição. Editora Vozes, Petrópolis. 2001.

DIREITO REAL DE HABITAÇÃO

RAMOS, Gisely¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O Direito Real de Habitação está contemplado no Livro III do Código Civil de 2002 no Direito das Coisas, este que foi definido por Beviláqua (1938) como um complexo de normas reguladoras das relações jurídicas referentes às coisas suscetíveis de apropriação pelo homem. O artigo em questão apresenta como problematização: quais são os aspectos do Direito Real de Habitação no âmbito do Direito Civil? Buscando retratar a condição do atual Código quanto a tal situação. Seus objetivos geral e específicos, respectivamente, é a pesquisa em Direito Real, conceituar os Direitos Reais e realizar a pesquisa em exemplos práticos, buscando uma mais profundidade nos termos usados no projeto como um todo. A pesquisa será de natureza básica e explicativa, por meio de estudos a partir de documentos e bibliografias. Os autores utilizados no estudo foram os seguintes: Aguiar (2023), Beviláqua (1956), Corrêa (2023), Costa (2022), Cunha (2021), Fachin (2012), Pinto (2015), Schreiber (2023), Silva (2019), Teixeira (2020), Venosa (2018). Neste sentido, o artigo irá contextualizar o leitor do que são Direitos Reais e o que é especificamente o Direito Real de Habitação e como tem ocorrido a aplicação desse instituto pelos tribunais.

PALAVRAS-CHAVE: Habitação, Direito das Coisas, Direito Real.

REFERÊNCIAS:

AGUILAR, Franco. **Usufruto:** conceito, características e espécies. 2023. Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/usufruto/>. Acesso em setembro de 2023.

BEVILÁQUA, Clóvis. **Direito das coisas**, 1º volume. Rio de Janeiro. 1956. p. 12.

CORRÊA, Cláudia Franco; SOARES, Irineu Carvalho de Oliveira. **Uma análise crítica ao princípio numerus clausus dos Direitos Reais sob a perspectiva da função social da posse**. p.2. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ec62f93b5e03666f#:~:text=O%20princ%C3%ADpio%20numerus%20clausus%2C%20tamb%C3%A9m,do%20C%C3%BDdigo%20Civil%20de%202002>. Acesso em agosto de 2023.

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: gisely.cali3003@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

COSTA, Maria Clara Mendanha. **Direito Real de habitação na sucessão hereditária e a possível relativização no caso concreto por meio do juízo de ponderação.** TCC. 2022.

p.21. Disponível em:
<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4160/1/MONOGRAFIA%20-%20MARIA%20CLARA%20%282%29.pdf>. Acesso em agosto de 2023.

CUNHA, Leandro Barbosa da. **O direito real de habitação do cônjuge supérstite e o desfazimento do condomínio entre os herdeiros:** a primazia da dignidade humana no Direito de Família e das Sucessões. Publicado em 2021. Disponível em:
<https://ibdfam.org.br/artigos/1755/O+direito+real+de+habita%C3%A7%C3%A3o+do+c%C3%B3nju+ge+sup%C3%A9rstite+e+o+desfazimento+do+condom%C3%ADnio+entre+os+herdeiros%3A+a+pri+mazia+da+dignidade+humana+no+Direito+de+Fam%C3%ADlia+e+das+Sucess%C3%B3es>. Acesso em agosto de 2023.

FACHIN, Luiz Edson. **Teoria crítica do Direito Civil à luz do novo Código Civil Brasileiro.** 3.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.

PINTO, Gabriela Duarte. **Direito Real de Habitação:** conflito entre o direito real de habitação e o direito à herança, e a possível mitigação no caso concreto por meio de ações de ponderação. TCC, 2015. Disponível em:
https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/2127/1/Artigo_Gabriela%20Duarte%20Pinto.pdf. Acesso em julho de 2023.

SCHREIBER, Anderson; TARTUCE, Flávio; SIMÃO, José Fernando; BEZERRA, Marco Aurélio; DELGADO, Mário Luiz. **Código Civil Comentado - Doutrina e Jurisprudência.** 5 ed. São Paulo: Gen: Forense, 2023.

SILVA, Lucas Santos da Costa e. **O conflito existente entre o Direito Real de propriedade do herdeiro necessário e o Direito Real de Habitação do cônjuge sobrevivente em face da literalidade do artigo 1.831 do Código Civil brasileiro.** Monografia (Pós-graduação em Direito Imobiliário) - Centro Universitário Fametro. Fortaleza, p.4, p.38. 2019. Disponível em:
<http://repositorio.unifametro.edu.br/jspui/bitstream/123456789/56/1/LUCAS%20SANTOS%20DA%20COSTA%20E%20SILVA.pdf>. Acesso em agosto de 2023.

TEIXEIRA, Heloísa Simonetti; RIBEIRO, Gláucia Maria de Araújo. **O Direito Real de Habitação do cônjuge supérstite à luz do Direito Constitucional.** civilista.com. a. 9. n. 2. 2020. Disponível em:
<https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/558/410>. Acesso em agosto de 2023.

VENOSA, Sílvio de Salva. **Direito Civil. Direitos Reais.** 18 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

DAS RELAÇÕES DE PARENTESCO

ROÇA, Guilherme A. Homenhuki¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O artigo em questão objetiva a realização de uma análise jurídica sobre os aspectos que permeiam as relações de parentesco contemporâneas, bem como apontar e evidenciar lacunas na legislação as quais ainda não resguardam as novas formas de famílias presentes na sociedade brasileira. Dessa forma, problematiza-se a seguinte questão: Quais os aspectos jurídicos na atualidade sobre as novas configurações de família? Nesse sentido, o objetivo geral tem por finalidade investigar como são apresentadas as relações de parentesco, no que concerne à seara jurídica, nas novas configurações familiares contemporâneos. Hodiernamente, os princípios pilares da base familiar, fundamentados no próprio conceito de família, ainda dominam as diversas formas de sociedades existentes. Entretanto, é premissa indubitável que a sociedade contemporânea reformula-se refletindo as mudanças sociais, culturais e emocionais que se interseccionam nas mais diversas partes do mundo. Nesse ínterim, a ideia tradicional de família composta por um casal heterossexual, conjugado e com filhos biológicos passa a dividir a conjuntura social com novas configurações familiares, a quais emergiram na atualidade e transformaram esse cenário, diversificando-o e tornando-o mais plural. Dessa forma, as análises presentes nesse trabalho, sobre os processos de transformação jurídica a respeito do tema, buscam fundamentos teóricos nos estudos de Dias (2015), Farias e Roseivelt (2021), Tartuce (2022), Venosa (2021), entre outros. A pesquisa também usará como base analítica a Constituição federal (1988), o Código Civil (2002) e o Estatuto de Criança e do Adolescente – ECA (1990), a fim de, a priori, tomá-los como premissas legais de origem. Por fim, pretende-se obter como resultado dessa pesquisa revelar os pontos jurídicos deficitários a respeito da pluralidade familiar, bem como corroborar de forma a somar com os demais materiais existentes sobre o tema.

PALAVRAS-CHAVE: Direito; Família contemporânea; Parentesco; Filhos.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/legislacao/constituicao-federal>. Acesso em: 15 de julho de 2023.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: guihomenhuki@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

BRASIL. [Código Civil (2002)]. **Código Civil brasileiro e legislação correlata**. 2. ed. Brasília: Senado Federal. Subsecretaria de edições técnicas, 2008. 616 p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70327/C%C3%B3digo%20Civil%202%20ed.pdf> Acesso: 15 de julho de 2023.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 15. ed. São Paulo: JusPodivm, 2015.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Direito das Famílias**. Salvador: JusPodivm, 2021.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil: Direito de Família - Volume 5**. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

VENOSA, Sílvio Salvo. **Direito Civil**. 17 ed. - Vol. 5 – Família. São Paulo: Atlas, 2021.

ANÁLISE DO CONCEITO E USO DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL

ABDUL, Haggi Micheletti¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo abordará a doutrina do Adimplemento Substancial, um conceito utilizado para determinar se o cumprimento de um contrato foi suficientemente relevante para evitar a sua rescisão. Este estudo foi conduzido por meio do método de pesquisa bibliográfica, analisando diversas fontes acadêmicas, incluindo bases de dados amplamente reconhecidas, como Scielo, Google Scholar e Periódico Capes. A revisão bibliográfica destaca os trabalhos de renomados autores, sendo Carvalho Silva, Becker e Silva as referências mais citadas. Explora a origem da teoria na Common Law, destacando-se sua aplicação no contexto jurídico brasileiro após a entrada em vigor do Código Civil de 2002. A análise discute que, quando o adimplemento é substancial, o devedor cumpre a parte central das obrigações contratuais, mesmo que pequenas falhas técnicas ou descumprimentos insignificantes estejam presentes. A teoria visa promover a equidade e a justiça contratual, evitando rescisões injustas quando o cumprimento quase completo já ocorreu, destaca a importância da boa-fé subjetiva e objetiva na regulação equilibrada das relações contratuais, garantindo que as partes ajam de maneira honesta, leal e justa. A análise considera a função social do contrato, enfatizando a preservação do contrato equilibrado em vez de uma abordagem formalista. Assim sendo, O problema de pesquisa consiste em investigar os aspectos dentro dos direitos das obrigações relacionados ao adimplemento substancial. De maneira geral, o objetivo é examinar os elementos dos direitos das obrigações associados ao adimplemento substancial. De forma mais específica, os objetivos incluem conceituar e identificar o adimplemento substancial, elucidar a teoria do adimplemento substancial e suas características e regras, bem como relacionar o adimplemento substancial no contexto da legislação brasileira. O artigo conclui que a aplicação da doutrina do adimplemento substancial no sistema jurídico brasileiro é justificada quando o cumprimento quase integral das obrigações contratuais é suficiente para atender aos propósitos do contrato e garantir a justiça contratual. Essa abordagem flexível busca evitar resultados desproporcionais e injustos, alinhando-se aos princípios da boa-fé e da função social do contrato promovendo soluções equitativas e considerando as circunstâncias específicas de cada situação.

PALAVRAS-CHAVE: adimplemento substancial; devedor; contrato; obrigação; boa-fé.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: haggi.ma@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

INSTITUTO DA TUTELA E SUA APLICAÇÃO SEGUNDO O CÓDIGO CIVIL

OLIVEIRA, Iris Cochak Gracioli de¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo tem como problema responder Quais as formas de aplicabilidade do instituto jurídico da Tutela segundo o Código Civil?. O objetivo geral é apresentar as definições legais e requisitos da Tutela, distinguir suas espécies, e levantar o papel e responsabilidade do tutor. Os objetivos específicos da pesquisa são: Pesquisar a aplicação do instituto jurídico da Tutela nos casos de falecimento dos pais, quando estes são julgados ausentes, e nos casos de decaimento do poder familiar conforme artigo 1728 do Código Civil; Apresentar as definições e requisitos da tutela; distinguir as espécies de tutela; levantar o papel e responsabilidade do tutor. A metodologia utilizada foi de natureza qualitativa com levantamento bibliográfico por meio do levantamento das publicações já existentes. As bibliografias mais utilizadas foram o Código Civil Brasileiro (2002), e o Tartuce (2015). Neste sentido, o instituto da Tutela proporciona a assistência e proteção aos menores que não estão sob autoridade dos pais nas hipóteses de falecimento dos pais, pais desconhecidos ou quando os pais decaírem do poder familiar. Com isso, esse instituto jurídico permite a representação legal, a administração dos bens e proteção dos interesses desse menor. Por esta razão a lei exige dos tutores responsabilidades e obrigações, e delimita sua atuação. Assim, fortalece o princípio do melhor interesse da criança e da proteção integral, pois assegura direitos, protege e dá assistência aos menores.

PALAVRAS-CHAVE: tutela; poder familiar; representação legal; assistência aos menores.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei n. 10.406 de 10-1-2002.** Institui o Código Civil. In: VADE mecum Universitário de Direito, Rideel/Anne Joyce Angher, organização. - 25. ed. - São Paulo: Rideel, 2019. - (Série Vade Mecum), p. 255 – 257.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil:** volume único / Flávio Tartuce. 5. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015. Disponível em: https://2014direitounic.files.wordpress.com/2016/03/manual-de-direito-civil-flacc81vio-tartuce_2015-11.pdf. Acesso em: 08/08/2023.

¹Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: irisgracioli@hotmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.



I Seminário de Pesquisa em Direito- I SESPED

"Pesquisa e Extensão em Direito: reflexões
contemporâneas"

4 e 5 de dezembro – UNESPAR – Apucarana/PR



INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

MAISTRO, Isabela¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo geral conceituar o inadimplemento das obrigações, e como objetivos específicos compreender as consequências do inadimplemento e detalhar seus vínculos jurídicos. Sendo assim, parte da problemática: Quais as consequências do inadimplemento no Direito Civil? O inadimplemento das obrigações caracteriza-se pelo descumprimento de um vínculo de conteúdo patrimonial, estabelecido entre pessoas e previamente assumido em um contrato. Este descumprimento pode ocorrer de maneira absoluta que se caracteriza pela impossibilidade do credor em receber a devida prestação, ou de maneira relativa em que a prestação devida ainda interessa ao credor. O inadimplente deverá pagar juros e atualização monetária, honorários advocatícios e em alguns casos deverá indenizar o credor. Para a pesquisa do artigo intitulado, foi utilizada a metodologia bibliográfica, baseando-se em teses e livros dos autores: Alvim (1980), Gonçalves (2008), Farias e Rosenvald (2008) e, Teixeira (2013). Portanto, reflete-se que o inadimplemento das obrigações é algo frequente e muitas vezes cometido pelas pessoas sem que elas saibam das possíveis consequências, portanto, é fundamental conceituá-lo e expor suas consequências.

PALAVRAS-CHAVE: credor; devedor; obrigações; inadimplemento das obrigações; conteúdo patrimonial.

REFERÊNCIAS:

- ALVIM, Agostinho, **Da Inexecução das Obrigações e suas Consequências**, 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1980.
- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson, **Direito das Obrigações**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- GONÇALVES, Carlos Roberto, **Direito Civil Brasileiro**, v. II. São Paulo: Saraiva, 2008.
- TEIXEIRA, Mônica Ribeiro. **10 anos do código civil: aplicação, acertos, desacertos e novos rumos**, v. II. Rio de Janeiro: EMERJ, 2013.

¹Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: maistroisabela@hotmail.com

²Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unesp (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.



I Seminário de Pesquisa em Direito- I SESPED

"Pesquisa e Extensão em Direito: reflexões
contemporâneas"

4 e 5 de dezembro – UNESPAR – Apucarana/PR



UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná



EXTINÇÃO DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

LIMA, Isadora Santos de¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo busca identificar os existentes modos de extinguir uma obrigação sem o devido pagamento. Sendo assim, problematiza-se o seguinte questionamento: Quais as modalidades de extinção da obrigação sem pagamento? Percebe-se que o Direito das Obrigações tem como propósito regularizar os vínculos de natureza patrimonial na sociedade. Sabe-se que a obrigação consiste em um dever de cumprir uma prestação, seja ela de dar, fazer ou não fazer algo economicamente apreciável em favor de outra parte. Nesta circunstância, a extinção das obrigações corresponde ao encerramento das ligações obrigacionais e à exoneração das responsabilidades dos sujeitos envolvidos. Para tanto, objetiva-se investigar as principais modalidades de extinção das obrigações sem pagamento previstas no Direito, incluindo a novação, compensação, confusão e remissão, bem como especificamente compreender os princípios dessas modalidades, analisando os fundamentos legais que expõem cada categoria, além de examinar casos práticos e jurisprudências pertinentes. Portanto, para obter as respostas acerca da problematização, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, compostas pelos principais autores da área jurídica, dentre eles Beviláqua (1950), Gonçalves (2023), Lôbo (2023), Rodrigues (2007) e Simão (2019). Neste sentido, o conhecimento detalhado desses variados modos de extinguir os deveres pactuados é fundamental para a garantia da segurança jurídica e para o desenvolvimento econômico e social do país, visando um ambiente mais eficiente, justo e equitativo.

PALAVRAS-CHAVE: Direito das obrigações; Extinção da obrigação; Novação, compensação, confusão e remissão.

REFERÊNCIAS:

BEVILÁQUA, Clóvis. **Direito das Obrigações**. 4. ed. RJ: Francisco Alves, 1950.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro – Teoria Geral das Obrigações**. 20. ed. SP: SaraivaJur, 2023.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil: Obrigações**. 11. ed. SP: SaraivaJur, 2023.

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: isasan1307@outlook.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unesp (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice- Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.



I Seminário de Pesquisa em Direito- I SESPED

"Pesquisa e Extensão em Direito: reflexões
contemporâneas"

4 e 5 de dezembro – UNESPAR – Apucarana/PR

RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil**. Parte Geral das Obrigações. 30. ed. SP: Saraiva, 2007.

SCHREIBER, Anderson; TARTUCE, Flávio; SIMÃO, José Fernando; MELO, Marco Aurélio Bezerra de; DELGADO, Mário Luiz. **Código Civil Comentado** – Doutrina e Jurisprudência. RJ: Forense, 2019.



UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná



DIREITOS DE FAMÍLIA

OLIVEIRA, Jean Marcos Rodrigues de¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo de pesquisa tem como problematização: “quais as reflexões acerca dos Direitos de Família no Estado Contemporâneo?”. Buscando delimitar a própria definição de família, de acordo com os textos dispostos na Constituição Federal de 1988, jurisprudências, e o entendimento de juristas que publicaram sobre o assunto. A pesquisa busca também identificar como cada indivíduo se encaixa dentro dos diversos conceitos de família e identificar de que forma os Direitos de Família afetam juridicamente os cidadãos. Por meio de consulta bibliográfica aos trabalhos publicados de juristas sobre o tema do projeto, entre eles Carvalho (2020), Farias e Rosenvald (2012) e Tepedino (2001), a legislação vigente consultada na Constituição Federal de 1988, e demais jurisprudências. O desenvolvimento da pesquisa levou em consideração a analogia com as dificuldades práticas que se percebe na elaboração de conceitos que possam abranger, de maneira eficaz, todos os modelos familiares presentes na sociedade brasileira. As obras consultadas serviram de base para o entendimento dos conceitos de família, bem como para interpretação da legislação constitucional. A pesquisa na internet também foi aliada na elaboração do presente trabalho, onde foi possível consultar de maneira prática as leis e decisões que versam sobre os Direitos de Família. Desse modo, foi possível verificar ao longo da pesquisa, a necessidade de uma legislação reguladora que atenda as demandas das mais diversas composições familiares que se apresentam atualmente. Reflete-se que, existem ainda várias outras linhas de debate que merecem ser discutidas a respeito das formações familiares.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos de Família; sociedade; legislação; jurisprudência.

REFERÊNCIAS:

CARVALHO, Dimas Messias de. **Direito das famílias**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 20.

FARIAS; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil**: Direito das Famílias. Vol. 6. 4. ed. ver., ampl. e atual. Salvador: Editora JusPodivum, 2012.

TEPEDINO, Gustavo. **A disciplina civil-constitucional das relações familiares**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 349-368.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: jeanmarcos7777@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

OS ASPECTOS DO DIREITO SUCESSÓRIO E SUAS IMPLICAÇÕES PARA HERDEIROS

FERNANDES, Júlia Romani¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente texto traz em suas especificações o aprofundamento sobre o Direito Sucessório e suas questões, possuindo como problema “Quais os princípios básicos e as implicações do Direito Sucessório?”. Como objetivo geral entende-se a pesquisa sobre as especificações do Direito Sucessório e sua contextualização, além de explicitar características do Direito Sucessório como objetivo específico. Percebe-se a ampla utilização de autores como Leitão (2021), Moraes (1980) e Petraroli (2020), porém encontra-se a maior parte da temática no Código Civil e na Constituição Federal, empregues por meio de uma pesquisa bibliográfica. Conhece-se o Direito das Sucessões como sendo um regulador da transmissão de bens, direitos e obrigações diante de uma relação entre de cuius e seu(s) herdeiro(s), trazendo em sua base, regras e instruções para que essa divisão ocorra sem empecilhos e complicações. Serão identificadas e explicadas as ramificações e as categorias dentro do Direito Sucessório, juntamente com a definição e conceituação de herança, testamento e suas variedades. Neste sentido, entende-se a necessidade do estudo sobre o assunto pois desempenha um importante papel dentro do meio jurídico e da vida em sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Sucessões; transmissão de bens; de cuius; herdeiro(s); direito sucessório.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30/07/2023

BRASIL. Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.

LEITÃO, Fernanda de Freitas. O testamento como instrumento do planejamento sucessório. Migalhas, 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/348615/o-testamento-como-instrumento-do-planejamento-sucessorio>. Acesso em: 29/08/2023

MORAES, Walter. Programa de direito das sucessões: Teoria Geral e Sucessão legítima. Universidade de São Paulo, 1980. Disponível em:

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: juliaromanfernandes@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=3095455>
<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=3095455>. Acesso em: 28/07/2023

PETRAROLI, Ana Rita. **O que é Direito Sucessório e qual suas implicações para as empresas.** Colégio Notarial do Brasil, 2020. Disponível em: <https://cnb.org.br/2020/11/20/artigo-o-que-e-o-direito-sucessorio-e-qual-sua-importancia-para-as-empresas-%C2%96-por-ana-rita-petraroli/>. Acesso em: 30/07/2023

CONTRATOS EM GERAL

SOUZA, Julia Santos de¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo terá como objetivo analisar dos tipos de contratos em geral dispostos no Código Civil e suas especificidades, com objetivos mais aprofundados como a identificação de cláusulas abusivas e delinear suas implicações no C.C. Neste artigo serão utilizados autores como Gomes e sua obra Contratos (2009) e o Código Civil sob a supervisão de Vieira (2002). Sendo assim, considera-se que aprenderemos sobre os tipos de contratos e suas particularidades. Também compreenderemos a importância de um bom entendimento sobre o que está sendo posto em acordo em uma relação contratual, devemos nos atentar com as possíveis cláusulas que podem se mostrar abusivas. O artigo apresentará que uma abusiva é aquela presente em um contrato que possui condições desfavoráveis ou comprometedoras a uma das partes envolvidas. Essas cláusulas podem afetar as disposições contratuais, uma vez que desequilibrem o poder de barganha entre as partes e desrespeitem os direitos do consumidor. É importante estar ciente dos direitos e garantias legais ao negociar um contrato, evitando assim possíveis cláusulas abusivas.

PALAVRAS-CHAVE: Contrato; barganha; direitos; cláusulas; relação.

REFERÊNCIAS:

GOMES, O. **Contratos**. Edição 26, Rio de Janeiro: Editora Forense, 2009.

VIEIRA, J. **Código Civil**. Edição 6, São Paulo: Editora Edipro, 2023.

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: oshjulia68@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

O CONTRATO DE COPARENTALIDADE NO BRASIL E SUAS IMPLICAÇÕES

COSTA, Laís Bovo¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente projeto extensionista, das ações de curricularização, vide disciplina do 1º ano, do curso de Direito, da Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, intenta problematizar as implicações sociais e jurídicas do contrato de coparentalidade no Brasil, tomando por objetivo geral descrever o reflexo de tais implicações na sociedade e por objetivos específicos delinejar o surgimento dessa modalidade contratual na sociedade moderna, bem como os envolvidos pelas cláusulas e seus respectivos direitos e obrigações. Fazendo uso do método de pesquisa bibliográfico e documental em artigos e revistas científicos, legislações e jurisprudências, o texto em questão conta também com teses de profissionais e instituições do direito de família. De modo a atestar a necessidade e importância da formulação do contrato de geração de filhos pelas famílias que optam por essa configuração, o presente artigo busca comprovar que o contrato é eficaz e exequível perante o ordenamento jurídico mesmo sem amparo legal expresso, não obstante a expectativa de que tal carência se desfaça no futuro dado o aumento da procura pela coparentalidade.

PALAVRAS-CHAVE: coparentalidade; contrato; direito; família.

REFERÊNCIAS:

ALBUQUERQUE, Anderson. **Direito Sucessório:** Diferença Entre União Estável e Co-parentalidade. Anderson Albuquerque, 2022. Disponível em: <https://andersonalbuquerque.com.br/artigo&conteudo=direito-sucessorio-diferenca-entre-uniao-estavel-e-co-parentalidade>. Acesso em: 28 de ago. de 2023

COSTA, Gislane. **Coparentalidade:** Um desafio das famílias atuais. Jusbrasil, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/coparentalidade-um-desafio-das-familias-atais/1220250968>. Acesso em: 28 de ago. de 2023

DANTAS, Karinna de Moura; NETO, José Weidson de Oliveira. **A coparentalidade e a carência legislativa regulamentadora para a eficiência do contrato de geração de filhos.** Cadernos De Ciências Sociais Aplicadas, 2022. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/ccsa/article/view/11430>. Acesso em: 10 de set. de 2023.

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: laisbovocosta@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

DUDERSTADT, Bruna Nayara. **Coparentalidade:** aspectos jurídicos da paternidade/maternidade compartilhada. TCC (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Direito. Florianópolis, p. 67. 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/197742>. Acesso em: 28 de ago. de 2023

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Coparentalidade abre novas formas de estrutura familiar.** IBDFAM, 2017. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1229/Coparentalidade+abre+novas+formas+de+estrutura+familiar>. Acesso em: 28 de ago. de 2023

SILVA, Gabriela Mescolin da; SANTOS, Greiceane de Souza dos; SILVA, João Fernando Vieira da. **O poder familiar e a intervenção estatal no instituto da coparentalidade:** estudos pontuais de princípios do direito de família, novos arranjos familiares e a limitação da ingerência estatal nas famílias. DSpace, 2019. Disponível em: <https://dspace.doctum.edu.br/handle/123456789/2367>. Acesso em: 10 de set. de 2023.

SOLEDADE, Larissa Almeida da. **Contrato de Coparentalidade Como Forma de Constituição Familiar.** Jusbrasil, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/contrato-de-coparentalidade-como-forma-de-constituicao-familiar/1640945613>. Acesso em: 28 de ago. de 2023

SOUZA, Paloma Almeida de. **A coparentalidade e a eficiência da regulamentação no aspecto jurídico no contrato de geração de filhos.** Conteúdo Jurídico, 2020. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Informativos%20dos%20Tribunais/55355/a-coparentalidade-e-a-eficacia-da-regulamentao-no-aspecto-juridico-no-contrato-de-gerao-de-filhos>. Acesso em: 28 de ago. de 2023

VIEIRA, Danilo Porfírio de Castro. **O contrato de coparentalidade e a finalidade (ir)resistível:** A (des)caracterização da união estável. Colégio Notarial do Brasil, Seção São Paulo, 2021. Disponível em: <https://cnb.org.br/2021/01/07/artigo-o-contrato-de-coparentalidade-e-a-finalidade-irresistivel-a-descaracterizacao-da-uniao-estavel-%C2%96-por-danilo-porfirio-de-castro-vieira/>. Acesso em: 27 de ago. de 2023.

DA PENHORA

CORDEIRO, Lucas¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo versa sobre o problema de como a execução da penhora afetou a realidade dos devedores no período da pandemia de COVID-19 no Brasil. Tendo como objetivo geral identificar as principais consequências na vida do devedor após a execução do processo judicial de penhora durante a pandemia. Além dos objetivos específicos de identificar quais são os motivos de um processo de penhora, descrever todas as etapas do processo de penhora no meio jurídico, apresentar o crescimento de devedores e inadimplentes no período da pandemia e apresentar as consequências negativas causadas após o processo de penhora na vida do devedor, principalmente na realidade pandêmica. A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica com contribuição majoritária na dissertação de Silva e Senatori (2014) e Costa (2020). Por meio da pesquisa, entende-se a realidade social vivenciada pela população brasileira no período da pandemia de COVID-19, percebendo-se relevante crescimento de desemprego somado ao aumento da inadimplência no Brasil, atingindo um número de mais de 70 milhões de devedores no início de 2023, sendo dados divulgados pelo Serasa. Com a pesquisa bibliográfica compreende-se de forma detalhada o processo de penhora, tanto as etapas temporais quanto suas principais causas e até mesmo qual a definição desse mecanismo legal, que visa reaver os prejuízos patrimoniais do credor frente ao devedor. Ao cabo da pesquisa reflete-se que as principais consequências vivenciadas pelo devedor que tem executado o processo de penhora encontram-se nas relações da saúde mental, gerando doenças como depressão e ansiedade, podendo inclusive causar problemas físicos.

PALAVRAS-CHAVE: penhora; pandemia; processo judicial; inadimplência no Brasil; covid-19.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, Maria Margarida. **Introdução à metodologia do trabalho científico:** elaboração de trabalhos na graduação. São Paulo, SP: Atlas, 2010.

ARTIFON, Simone; PIVA, Maristela. Endividamento nos dias atuais: fatores psicológicos implicados neste processo. 41 f, psigologia.pt – **O Portal dos Psicólogos**, Passo Fundo, 2013. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0771.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2023.

BRASIL. **Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Código Civil, Brasília, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 7 ago. 2023.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: llucascordeiro13@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

BRASIL. Lei no 13.105, de 13 de março de 2015. Código de Processo Civil. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 7 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Desenrola Brasil. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/desenrola-brasil>. Acesso em: 7 ago. 2023.

BRASIL. Secretarias Estaduais de Saúde. COVID-19 no Brasil. 2023. https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em: 7 ago. 2023.

CAMPARA, Jéssica Pulino et al. O dilema dos inadimplentes: antecedentes e consequentes do “nome sujo”. **Revista Brasileira de Marketing – ReMark**, São Paulo, v. 15, n. 1, p.71-85, jan.-mar. 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4717/471755315006.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2023.

COSTA, Simone da Silva. Pandemia e desemprego no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v.54, n.4, p.969-978, jul.-ago. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/SGWCFyFzjzrDwgDJYKcdhNt/#>. Acesso em: 21 ago. 2023.

FALCOMETA, José Carlos Nunes. **A penhora e o modo menos gravosos.** 52 f. Programa de Pós-Graduação “lato sensu” projeto a vez do mestre – Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/k212027.pdf. Acesso em: 14 ago. 2023.

FREITAS, André Ricardo Ribas; NAPIMOGA, Marcelo; DONALISIO, Maria Rita. **Análise da gravidade da pandemia de Covid-19.** Faculdade de Medicina São Leopoldo Mandic, Campinas, SP, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ress/a/TzjkrLwNj78YhV4Bkxg69zx/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 7 ago. 2023.

FREITAS, André Ricardo Ribas; NAPIMOGA, Marcelo; DONALISIO, Maria Rita. **Análise da gravidade da pandemia de Covid-19.** Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, v. 29, n. 2, e2020119, 2020 Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-96222020000200900. Acesso em: 7 ago. 2023.

GROSSI, Felicidade Cristina Silvestre das Neves. **Arresto e sequestro cautelar.** 38 f. Programa de pós-graduação “lato sensu” projeto a vez do mestre – Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/K215316.pdf. Acesso em: 14 ago. 2023.

HOFMAN, Julio Cezar. A reforma do processo de execução e os reflexos na “execução por quantia certa contra devedor solvente”. **ESMAFE – Escola de Magistratura Federal da 5a região**, Recife, v.14, p.235-294, mar. 2007. Disponível em: <https://revista.trf5.jus.br/index.php/esmafe/article/view/51/48>. Acesso em: 28 ago. 2023.

IBGE. Com pandemia, 20 estados têm taxa média de desemprego recorde em 2020. **Agência IBGE notícias**. Brasil, 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30235-com-pandemia-20-estados-tem-taxa-media-de-desemprego-recorde-em-2020>. Acesso em: 7 ago. 2023.

NASCIMENTO, Tiago Queiroz. **A inadequabilidade dos meios executivos utilizados nos juizados especiais cíveis**: um estudo de caso acerca da penhora e das medidas atípicas. 52 f. Curso de graduação em Direito. Universidade Federal do Ceará – Faculdade de Direito, Ceará, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/41436/1/2018_tcc_tqnascimento.pdf. Acesso em: 13 ago. 2023.

OIT Organização Internacional do Trabalho. **COVID-19: Estimular a economia e a demanda por mão de obra**. OIT: COVID-19 causa perdas devastadoras de empregos e horas de trabalho. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_741052/lang--pt/index.html. Acesso em: 7 ago. 2023.

PARGENDLER, Mariana. **O direito contratual comparado em nova perspectiva**: revisitando as diferenças entre os sistemas romano-germânico e de common law. Revista Direito GV, São Paulo, v.13, n.3, p.796-826, set.-dez. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/ngVjSy5nSnNrZ4d63CnVpsJ/?format=html#>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SERASA. **Mapa da Inadimplência e Negociação de Dívidas no Brasil**: O levantamento mensal da Serasa sobre a relação dos brasileiros com as dívidas. São Paulo, 2023ilo. Disponível em: <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/blog/mapa-da-inadimplencia-e-renegociacao-de-divididas-no-brasil/>. Acesso em: 7 ago. 2023.

SILVA, Beatriz Ormonde; SENATORI, Thiago Ribeiro. **Penhora**: anotações do Processo Civil Brasileiro. 11 f. Programa de pós-graduação em direito processual civil – Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/270214568>. Acesso em: 7 ago. 2023.

SILVA, Pablo Rogers. **Psicología do risco de crédito**: análise da contribuição de variáveis psicológicas em modelos de credit scoring. 244 f. Programa de pós-graduação em administração – Universidade de São Paulo, faculdade de economia, administração e contabilidade – departamento de administração, São

Paulo, 2011. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-30092011-184818/publico/PabloRogersSilva.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SOUSA, Angélica Silva; OLIVEIRA, Guilherme Saramago; ALVES, Laís Hilário. **A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos.** Cadernos da Fucamp, Monte Carmelo – MG, v.20, n.43, p.64-83, mar. 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>. Acesso em: 21 ago. 2023.

DIREITO DO CASAMENTO SOB CÁRCERE PRISIONAL

BOVO, Lucas Eduardo Candeo¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: Uma pessoa que está presa pode se casar? A partir dessa dúvida, o artigo em questão trata-se a respeito do casamento sob cárcere prisional. Neste artigo entende-se como ocorre e quais são os desafios enfrentados por casais que desejam se casar enquanto um dos cônjuges está preso. Para chegar ao determinado objetivo, é conceituado o casamento e suas formas de regime de bens, e em seguida são analisadas as leis do Código Civil para casamentos em situação de prisão. Após a identificação do procedimento necessário, verificam-se alterações nos direitos do casal após o matrimônio e investiga-se a concepção da visita íntima no Brasil. A metodologia aplicada conforme orientação foi a bibliográfica online, com citações de autores como Bassani (2013) e Ferrari (2021), e as informações foram retiradas da internet por meio de sites e portais. A fundamentação teórica teve por base a legislação, como exemplo a Constituição Federal e o Código Civil, e também os artigos científicos citados anteriormente, Bassani (2013) e Ferrari (2021). Sendo assim, a finalidade deste artigo é que o leitor absorva informações e entenda um pouco mais a respeito dessa possível união carcerária.

PALAVRAS-CHAVE: casamento; prisional; desafios; procedimento.

REFERÊNCIAS:

BASSANI, F. **Visita Íntima:** O Gerenciamento da Sexualidade nas prisões do Brasil. (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, UFRS, 2013. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/87555>. Acesso em: 19 nov. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2020] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 nov. 2023.

BRASIL. **Lei n o 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 19 nov. 2023

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: lucasbovo0110@hotmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

FERRARI, VL. **Os impactos do cárcere nas relações familiares.** UFRS, 2021. Disponível em:
<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/233028/001134751.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.
Acesso em: 19 nov. 2023.

DIREITO DOS BENS

MEIRA, Luiz Felipe Bassil de¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo tem como problema a seguinte questão: Qual é a aplicabilidade dos direitos dos bens? Diante dessa questão, estuda-se como o direito dos Bens é norteado pelo ordenamento jurídico brasileiro e como os litígios são resolvidos pela lei. Sendo assim, o objetivo geral do estudo é de pesquisar sobre a aplicabilidade dos direitos dos bens, os específicos: conceituar bens, conceituar direitos dos bens, pesquisar a aplicabilidade do direito dos bens, em exemplos. O estudo responde aos questionamentos, por meio de leis, autores e jurisprudência, usando a bibliografia como metodologia da pesquisa. A problematização é respondida citando casos concretos como exemplos, referenciando os sistemas nos quais delitos são resolvidos e em qual legislação eles estão previstos, o artigo usa como base a Constituição Federal Brasileira de 1988, o Código Civil de 2002 e o Código de Processo Civil de 2015, portanto, reflete-se a importância e atualidade do tema, uma vez que todo o sistema capitalista baseado nos direitos dos bens, sendo fundamental para o funcionamento desse sistema e da sociedade moderna.

PALAVRAS-CHAVE: Direito dos bens; aplicabilidade dos direitos dos bens, código civil.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 nov. 2023.

BRASIL. Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 13 nov. 2023.

BRASIL. Lei no 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 13 nov. 2023.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: felipemeira232@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

MARIANO, Maria Eduarda de Barros¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O artigo em questão terá como problema central investigar “Quais os aspectos jurisdicionais da prescrição e decadência na legislação civil?”, com o objetivo geral de “pesquisar sobre os aspectos jurisdicionais da prescrição e decadência” e com os objetivos específicos de “conceituar prescrição e decadência” e também “pesquisar um caso em âmbito civil e consumidor sobre prescrição e decadência”. O tipo de metodologia adotada será bibliográfica, uma abordagem que exige uma análise da literatura disponível, como livros, artigos acadêmicos e legislação. A abordagem específica para a seleção das leituras será de modo seletivo, passando a manter o foco no tópico específico da pesquisa e selecionando as fontes mais essenciais para a investigação. Os principais autores utilizados serão, Correia (2021), Garcia e Rossini (2023) e Theodoro Júnior (2021). Sendo assim, o estudo proporcionará uma compreensão de como o Poder Judiciário lida com os institutos da prescrição e decadência, analisando como esses temas são tratados no âmbito das decisões judiciais, identificando padrões e entendimentos predominantes. Espera-se que o artigo proporcione respostas concretas à problematização dos aspectos jurisdicionais da prescrição e decadência no âmbito do Direito Civil, bem como no contexto das relações de consumo.

PALAVRAS-CHAVE: prescrição; decadência; aspectos jurisdicionais.

REFERÊNCIAS:

CORREIA, A. **Prescrição: entre passado e futuro.** São Paulo: almedina, 2021.

GARCIA, V.; ROSSINI, L. P. **Prescrição e Decadência.** São Paulo: Expressa, 2023.

THEODORO JÚNIOR, H. **Direitos do Consumidor.** Rio de Janeiro: Forense, 2021.

¹Acadêmico (a) do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: eduardaplacidio@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unesp (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice- Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

ATO JURÍDICO LÍCITO

SOARES, Milena Batista¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo busca um aprofundamento sobre ato jurídico lícito, tendo como problema “Qual é o contexto do ato jurídico lícito no ordenamento jurídico?”. Como objetivo geral formular este contexto do ato jurídico, além de nos objetivos específicos conceituarem, detalhar e classificar as espécies de fatos jurídicos, ato jurídico e negócio jurídico. Nota-se o uso do Código Civil empregues por meio de pesquisa bibliográfica, bem como os autores Gischkow (1989), Tepedino (2014), Coutinho (2011). Entende-se por ato jurídico as manifestações da vontade humana que geram impactos jurídicos, propiciando modificação, extinção ou aquisição, entretanto, temos as classificações e os requisitos para que determinado ato seja reconhecido como um negócio jurídico. Vale ressaltar, que o ato jurídico está presente em uma categoria específica, dentre as várias ramificações do fato jurídico. O artigo em questão busca esclarecer os temas e explanar sobre a importância e a função que ato jurídico tem em delimitar os direitos e obrigações entre as relações e em nosso ordenamento.

PALAVRAS-CHAVE: ato jurídico; fato jurídico.

REFERÊNCIAS:

- GISCHKOW, Emílio. Revista de Processo. **Classificação dos fatos jurídicos**, jan/mar.1989. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3968237/mod_resource/content/0/classifica%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Fatos%20Jur%C3%ADcicos.pdf. Acesso 27 de ago. de 2023.
- TEPEDINO, Gustavo. et al. **Revista Brasileira de Direito Civil**, Volume 1, 2014. Disponível em: <https://rbdcivil.emnuvens.com.br/rbdc/article/view/129>. Acesso em: 10 de set. de 2023.
- COUTINHO, João Hélio de Faria Moraes. **Fato Jurídico**. 2018. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?user=WdM4QIwAAAAJ&hl=pt-BR&oi=sra>. Acesso em: 27 de ago. de 2023.

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: milenabatistasoares313@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

PATOS JURÍDICOS ILÍCITOS

ISIDORO, Nicolly das Neves¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O artigo em questão, cujo tema é Atos Jurídicos Ilícitos, traz o seguinte problema: Como identificar Ato Ilícito dentro do Direito? Neste sentido, objetiva-se identificar o que é Ato Ilícito, por meio da responsabilidade civil, pesquisando as excludentes de ilicitude como o artigo 188 do Código Civil sendo as excludentes: a Legítima Defesa e o estado de necessidade, verificando a classificação do elemento culpa. Assim sendo, o estudo foi produzido a partir de pesquisa bibliográfica, do Código Civil (C.C), no embasamento científico na fundamentação textual de autores conceituais como Diniz (2000), Nader (2022) e Albuquerque (2016), entre outros autores que contribuem de forma eficiente para o conhecimento e esclarecimento da problemática apresentada do tema. Nesse sentido, os efeitos do Ato Ilícito com base em toda a pesquisa, considera que o Ato Ilícito relata as causas contra a lei e contra a outrem tendo que reparar o dano de outrem.

PALAVRAS-CHAVE: Ato Ilícito; excludentes de ilicitude; causa; responsabilidade civil.

REFERÊNCIAS:

ALBUQUERQUE, Anderson Ayres Bello de. **A Responsabilidade por Ato Ilícito**. Olinda, 2015.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.406%20DE%2010%20DE%20JANEIRO%20DE%202002&text=Institui%20o%20C%C3%83digo%20Civil.&text=Art.,e%20deveres%20na%20ordem%20civil. Acesso em: 13 nov. 2023.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil brasileiro**. 2. ed. v.3. São Paulo: Saraiva, 1985. p.506.

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito**. 44. ed. Forense: Rio de Janeiro, 2022.

¹Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: nicollynisidoro@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unesp (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice- Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

DIREITO DAS COISAS “DO USO”

SILVA, Tatiane¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O presente artigo, cujo tema é Direito das Coisas “do Uso”, traz como problematização: Quais os aspectos relacionados a espécie de Direito das Coisas “do Uso” na legislação vigente? Tem como objetivo geral descrever sobre os aspectos do Direito relacionado ao Uso, e como objetivos específicos conceituar o que é Direito das Coisas e descrever suas características. O Direito das Coisas é responsável por estabelecer as regras e princípios que governam a relação entre indivíduos e os bens que fazem parte de seu patrimônio. Define-se o Direito do Uso, fruição, disposição e reivindicação de propriedades de um determinado bem, além de especificar as possíveis restrições e limitações aplicáveis. Este artigo procura busca descrever sobre o Direito das Coisas e principalmente sobre os aspectos do Direito do Uso e suas definições. Assim sendo, reflete-se que o estudo foi realizado a partir de pesquisa bibliográfica, além de pesquisa científica, buscando embasamento científico na fundamentação textual de autores conceituados, como Venosa (2013), Gonçalves (2012) e, Tartuce (2013) entre outros que contribuíram de forma brilhante para o conhecimento e esclarecimento acerca do tema e problemática apresentado.

PALAVRAS-CHAVE: Direito das Coisas; Direito Do Uso; Legislação Vigente.

REFERÊNCIAS

- GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**: Direito das Coisas. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- TARTURCE, Flavio; SIMÃO, José Fernando. **Direito das Coisas**. 5 ed. R: Forense; São Paulo: Método, 2013.
- VENOSA, Sílvio de Santo. **Direito Civil**: Direito Reais. 13 ed. São Paulo: Atlas S.A, 2013

¹Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: tatiane24021983@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

SERVIDÓES PREDIAIS

LOURENÇO, Victor¹

Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O artigo em questão nos traz como problematização: Quais são os princípios fundamentais do Direito de Servidões Prediais? Assim sendo, o objetivo geral e específico é pesquisar as características fundamentais e, situar a classificação e a contextualização das Servidões Prediais. Conforme o artigo 1.378 do Código Civil de 2002, a Servidão Predial é a utilização de um prédio por outro. Essa utilização não pode ser indispensável, mas se faz necessária ou vantajosa ao prédio chamado dominante. A Servidão é, também, um direito real que se caracteriza como um poder diretamente sobre o imóvel, isto é, relações jurídicas estabelecidas entre pessoas e coisas determinadas. Portanto, a Servidão consiste em ceder uma parte da propriedade a outrem. Desse modo, para conseguir respostas a respeito da problematização levantada, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, compostas pelos principais autores, como Zanini (2019), Guterres (2016), Oliveira (2019), Marques (2005) e Furrier (2005). Desta forma, conhecer o Direito de Servidões Prediais é importante, pois garante o acesso a propriedades e a utilização de recursos, mesmo quando há limitações físicas ou restrições legais. Isso facilita o desenvolvimento econômico, o uso eficiente do território e a convivência harmoniosa entre vizinhos.

PALAVRAS-CHAVE: Servidões Prediais; direito real; imóvel; relações jurídicas; propriedade.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm#:~:text=LEI%20N%20C2%20BA%2010.406%20DE%2010%20DE%20JANEIRO%20DE%202002&text=Institui%20o%20C%C3%83%C2%80digo%20Civil.&text=Art.,e%20deveres%20na%20ordem%20civil. Acesso em: 23 nov. 2023.

FERREIRA, Gilson; FURRIER, Denise A. **As relações de vizinhança no direito romano:** uma perspectiva histórica. SP: Prisma Jurídico, 2005.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: victorlourenco0802@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.

GUTERRES, Fernando Oliveira. **Das distinções entre a passagem forçada e o direito real de servidão**. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2016.

MARQUESI, Roberto Wagner. **As servidões revisitadas**: um panorama das servidões no Código de 2002. Londrina: *scientia iuris*, 2005.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis; OLIVEIRA, Celso Maran de. **Breves considerações sobre as servidões prediais no Código Civil de 2002**. SP: Revista de Direito Privado, 2019.

DIREITO DE SUPERFÍCIE: INTRODUÇÃO E APLICAÇÕES NO BRASIL

MINCACHI, Vitor Ian Soares da Silva¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: A Superfície tem por definição no Direito Imobiliário como um direito real sobre coisa alheia, visto ferir uma das bases históricas do conceito de propriedade privada advindas do Direito Romano a superfícies solo cedit (a superfície acede o solo). Presente neste artigo, será apresentado os precedentes históricos de base romana na criação do conceito de propriedade, visando a introdução ao aspecto no qual o Direito Imobiliário respalda e conceitua a propriedade, até sua divisão, gerando o Direito de Superfície. Como herança da decadência do império, o Direito de Superfície fora repassado as ordenações portuguesas e suas colônias, porém de forma indireta, findando-se no Brasil a partir do Código Civil de 1916, no qual, o instituto fora retirado dos códigos brasileiros, retornando primeiramente no Estatuto da Cidade de 2001 art. 21 e posteriormente aos contratos entre pessoas físicas com a promulgação do novo Código Civil de 2002 art. 1229. O texto apresenta também análises do impacto socioeconômico no qual a falta de uma cultura com maior acessibilidade a terra acarreta um desenvolvimento econômico e social desordenado nos estados e no país como um todo, expondo dados de órgãos nacionais de pesquisa e autores de renome como: Antônio Santos Justo (2006), Rodrigo Reis Mazzei (2007), Leonardo Sciascia (1954) e José Puig Brutau (1953).

PALAVRAS-CHAVE: Direito de Superfície, Direito romano, Direito de Superfície no Brasil

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: victorlourenco0802@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.